

Índice de Advogados	118
Índice de Partes	119
Índice de Processos	123

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1113, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a premente carência de força de trabalho em algumas Zonas Eleitorais do interior do Estado, bem como a Portaria TRE/AM nº 1054, de 11/10/2022, que constituiu Grupo de Apoio Técnico Operacional aos cartórios eleitorais do interior do Estado do Amazonas - 2º turno das Eleições Gerais 2022, e ainda o teor do Processo Administrativo Digital PAD n. 14.067/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o período de designação constante da Portaria TRE/AM nº 1054, de 11 de outubro de 2022, no tocante à prestação de apoio técnico e operacional ao cartório da 23ª ZE - Careiro/AM no 2º turno das eleições gerais de 2022, pela colaboradora abaixo nominada, passando a vigorar como segue:

Servidora/Colaboradora	Lotação	ZE - Município	Período
Esther Karoline Melo Correia	SEGED/COEDE/SGP	23ª ZE Careiro/AM	24/10 a 31/10

Parágrafo único. A data de partida e retorno da colaboradora, descrita no quadro acima, não é definitiva, podendo sofrer alterações em decorrência da disponibilidade dos meios de transporte utilizados para os respectivos deslocamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente do TRE/AM

*Está Portaria está sendo publicada nesta data, com validade retroativa a data constante em seu preâmbulo.

PORTARIA Nº 1.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário c/c Resolução TRE/AM Nº 13, de 9 de fevereiro de 2021, e ainda o teor do Processo Administrativo Digital - PAD nº 11.690/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o regime de teletrabalho ao ADAMOR PEREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Matrícula 2.301.879 lotado na Seção de Seção de Serviços Prediais/SESEP/CADS/SAO, cujo período dar-se-á a contar de 1º/11/2022 até 29/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Constitui Comissão de Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e estabelece suas competências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando necessidade de planejar, executar, monitorar e avaliar constantemente as ações destinadas ao

alinhamento estratégico institucional; levando em conta que o Conselho Nacional de Justiça instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade, regulamentado pela Portaria CNJ nº 170, de 20 de maio de 2022;

considerando que o resultado do Tribunal Regional Eleitoral, alcançado no evento retro, impõe a promoção de melhorias nas áreas de governança, produtividade, transparência e dados e tecnologia; considerando a necessidade de melhor coordenação, de monitoramento e de tomada de decisões no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, visando a melhoria dos indicadores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça no respectivo Prêmio, ou em eventuais atos normativos ulteriores desse órgão de controle jurisdicional,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Compete à Comissão de Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas:

I - Elaborar o Plano de Ação para melhoria dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade, a ser submetido ao Presidente do TRE-AM, para aprovação, que deverá ser revisado periodicamente pela Comissão;

II - Acompanhar a execução do Plano de Ação junto com as unidades respectivas, com o monitoramento e a mensuração periódica de seu cumprimento, de acordo com o cronograma contido nesse plano;

III - comunicar à Presidência do Tribunal, aos integrantes das Comissões Permanentes e à Diretora-Geral do Tribunal, a respeito de eventual atraso no cumprimento do Plano de Ação;

IV - Solicitar informações relativas ao Prêmio CNJ de Qualidade à Cúpula Diretiva, às comissões permanentes ou temporárias, aos comitês e às unidades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral;

V - Encaminhar à Presidência do Tribunal e às Presidências dos Comitês de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Orçamentário e Gestor Regional de Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, Orçamentário de 2º Grau de Jurisdição, dentre outros comitês, e das Comissões Permanentes, para deliberação, sugestões de melhorias dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade, observada a competência dos respectivos comitês e comissões;

VI - Acompanhar o envio e o resultado da avaliação dos documentos comprobatórios pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII - elaborar, com apoio da Secretaria do Planejamento, eventuais contestações da avaliação dos documentos comprobatórios ou do resultado do Prêmio CNJ de Qualidade, para posterior aprovação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

§1º. A Comissão de Qualidade se reunirá mensalmente, em reuniões presenciais ou por videoconferência, por convocação de seu Presidente, para elaboração e avaliação do cumprimento do Plano de Ação com vistas à melhoria dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade.

§2º. O Presidente da Comissão de Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá solicitar, via ofício, a participação, em reunião da comissão, do Gestor Geral e dos Gestores Específicos das Metas Nacionais, de Presidente ou representante das Comissões Permanentes, em especial, da Comissão de Acessibilidade, Socioambiental, de Apoio à Saúde dos Magistrados e Servidores, para tratarem de temas afetos à essas comissões e unidades, desde que relacionados diretamente ao Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 3º. O Plano de Ação que trata o artigo 2º desta Portaria será revisado periodicamente, em razão das alterações dos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para a pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 4º. A Comissão de Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas será composta pelos membros abaixo indicados:

- I - Juíza Eleitoral ALINE KELLY RIBEIRO MARCOVICZ LINS, Presidente da Comissão.
- II - LÍDIA DE ABREU CARVALHO FROTA, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal, designada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral;
- III - Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, IGOR CAMINHA JORGE;
- IV - MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA, Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- V - ADRIANO BEZERRA CORREA, Assessor de Governança e Gestão;
- VI - IVAN CARNEIRO VIEIRA JUNIOR, Secretário de Tecnologia de Informação;
- VII - FÁBIO ROBERTO GARCIA NUNES, lotado na Assessoria de Governança e Gestão;
- VIII - KETULLE CRISTINE MOTA DE ALBUQUERQUE, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência;
- IX - CYNTHIA EDWARDS MOUTA, lotada na Coordenadoria de Supervisão e Orientação da Corregedoria Regional Eleitoral do Amazonas;
- X - DANIELLE DINIZ FIORIO, lotada na 32ª zona eleitoral - Manaus/AM;
- XI - ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, lotado na 56ª zona eleitoral, Iranduba/AM.

Art. 5º. Caberá ao Núcleo de Governança de Gestão dar suporte à Comissão de Qualidade, por meio das seguintes ações:

- I - Elaboração de relatórios estatísticos periódicos de dados judiciais e administrativos relativos aos requisitos fixados pelo Conselho Nacional de Justiça para pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade, inclusive por meio de painéis gerados por sistema de inteligência de negócios (B.I.);
- II - Monitoramento do desempenho do Tribunal no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 215/15, do Conselho Nacional de Justiça;
- III - suporte metodológico à Comissão de Qualidade na elaboração do Plano de Ação para melhoria dos indicadores do Conselho Nacional de Justiça;
- IV - Comunicação à Presidência do Tribunal e à Comissão de Qualidade a respeito de eventuais alterações dos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade ou de eventual certificado daquele órgão que venha substituir referido prêmio.

Parágrafo único. O Presidente poderá ampliar a composição da Comissão de Qualidade prevista neste artigo em razão de alterações nos critérios estabelecidos para o Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação dar suporte à Comissão de Qualidade, por meio das seguintes ações:

- I - Elaboração de ferramentas e soluções de tecnologia da informação para o monitoramento do desempenho do Tribunal nos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade;
- II - Priorização no desenvolvimento e na aquisição de soluções de tecnologia que importem na melhoria dos indicadores de governança de Tecnologia (iGovTIC-JUD) relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade;
- III - cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça afetas à Tecnologia da Informação e Comunicação, em especial, aquelas cujo cumprimento constitui requisito de pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade;
- IV - Apresentação à Comissão de Qualidade de sugestões de melhoria de desempenho nos indicadores de Tecnologia do Prêmio CNJ de Qualidade aprovadas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º. Caberá à Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral dar cumprimento ao Plano de Ação elaborado pela Comissão de Qualidade, após aprovação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por meio do acompanhamento da execução desse plano nas unidades administrativas integrantes da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º. A Comissão apresentará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral o Plano de Ação para melhoria dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, submetendo-o à aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Portaria.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria TRE/AM nº 1166, de 16/11/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1.192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário c/c Resolução TRE/AM Nº 13, de 9 de fevereiro de 2021, bem como o teor do Processo Administrativo Digital - PAD nº 5.492/2022,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo estabelecido na Portaria TRE/AM nº 598, de 27 de junho de 2022, que concedeu o regime de teletrabalho ao servidor ANDERSON BAPTISTA AMABILE, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 2.302.027, lotado na Coordenadoria de Pessoal - COPES /SGP, cujo o período dar-se-á a contar de 2/1/2023 até 2/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1.182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a Resolução CNJ nº 343, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o teletrabalho, sob condições especiais, no âmbito do Poder Judiciário c/c Resolução TRE/AM Nº 12, de 21 de janeiro de 2021, que define condições especiais para concessão de teletrabalho, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, bem como o teor do Processo Administrativo Digital - PAD nº 4.775/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido na Portaria TRE/AM nº 441, de 11 de maio de 2022, que concedeu o regime de teletrabalho ao servidor LUIZ EDUARDO MACHADO PINHEIRO SALAZAR, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 2.301.825, lotado na Seção de Biblioteca, Arquivo e Editoração, cujo período dar-se-á a contar de 10/11/2022 até 9/5/2023 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a premente carência de força de trabalho em algumas Zonas Eleitorais do interior do Estado, bem como a Portaria TRE/AM nº 1054, de 11/10/2022, que constituiu Grupo de Apoio Técnico Operacional aos cartórios eleitorais do interior do Estado do Amazonas - 2º turno das Eleições Gerais 2022, e ainda o teor do Processo Administrativo Digital PAD n. 14.065/2022,

RESOLVE: